

LEI Nº 550/06

DE 08 DE SETEMBRO DE 2006.

"Altera a redação dos Arts. 12 e 13 da Lei nº 418/05, de 02 de junho de 2005, que Estabelece a Política Municipal de Agricultura, as respectivas ações, critérios de atendimento na forma de incentivos aos proprietários rurais que desempenham suas funções agrícolas e dá outras providências".

ARSENIO PEREIRA CARDOSO, Prefeito Municipal de Tabai, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, no uso das atribuições legais que me confere a Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu **SANCIONO e PROMULGO** a seguinte Lei:

Art. 1º A redação dos Art. 12 e 13 da Lei nº 418/05, de 02 de junho de 2005, que: *Estabelece a Política Municipal de Agricultura, as respectivas ações, critérios de atendimento na forma de incentivos aos proprietários rurais que desempenham suas funções agrícolas e dá outras providências*, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 12. O produtor que instalar aviários de até 100x12 metros receberá da Prefeitura Municipal a doação de telhas em quantidade suficiente para cobertura do mesmo serviço de terraplanagem.”

“Art. 13. Todo o produtor que implantar uma pocilga de até 100x9 metros receberá da Prefeitura Municipal a doação de telhas para a cobertura do mesmo e serviço de terraplanagem.”

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TABAÍ, 08 de setembro de 2006.

ARSENIO PEREIRA CARDOSO
Prefeito Municipal de Tabaí

Registrado e Publicado.

Dirce Emília Bruschi
Supervisora de Planejamento